



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

4ª Vara do Trabalho de Rio Branco - AC – Dias 02 e 03 de Agosto de 2023

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

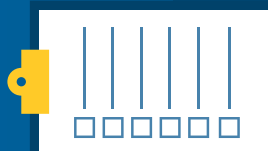
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

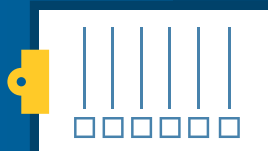
Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



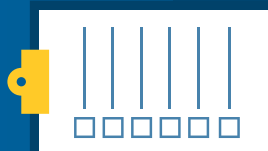
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. INTRODUÇÃO	11
1. Jurisdição	11
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de Audiência	22
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	28
5.1.2. Taxa de Produtividade	30
5.1.3. Taxa de Congestionamento	32
5.1.4. Prazos médios	33
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	34
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	35
5.2. Fase de Liquidação	38
5.2.1. Sentenças Líquidas	39
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	40



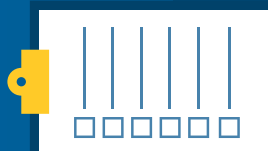
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	41
5.3.1. Produtividade	41
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	42
5.3.3. Execuções extintas	44
5.3.4. Prazos médios	44
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	45
5.3.6. Demais aspectos da execução	48
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	49
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	50
5.3.9. Execuções Fiscais	50
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	53
6.2. Controle de sobrestamento vencido	53
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	53
6.3.1 Fase de Conhecimento	53
6.3.2 Fase de Liquidação	54
6.3.3 Fase de execução	54
7. Conciliação	54
7.1 Percentual bruto	54
7.2 Percentual de conciliação líquido	56
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	57
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	59



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	59
10.1. Prazos dos juízes	59
10.1.1 Audiência inaugural	60
10.1.2 Encerramento da instrução	60
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	61
10.1.4 Prazos para despachos	63
10.1.5 Sentenças pendentes	63
10.1.6 Processos pendentes de solução	64
10.2. Prazos da Secretaria	
10.2.1. Prazo para conclusão	65
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	65
11. Atividades de docência dos magistrados	66
12. Sistema I-GEST	66
12.1. Âmbito Regional/Nacional	66
12.2. Âmbito Regional	68
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	68
13.1. Metas Nacionais para 2022	68
13.2. Metas Nacionais para 2023	69
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	70
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	71
15. Experiências e Iniciativas	71
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	72



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	72
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	72
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	73
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	73
21. Ferramenta Wiki	74
22. Registros da Unidade	75
23. Recomendações	75
23.1. Recomendações ao juízo	75
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	78
24. Agradecimento e encerramento	82
25. Informações pelo gestor do Cejusc-JT de Porto Velho/RO	83



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.

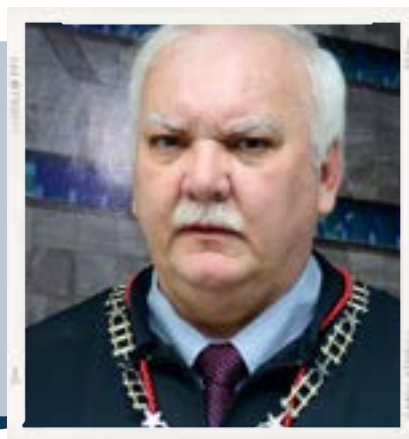


Dia: 02/08/2023

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 09:30 horas, foram iniciados os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC relativos à Correção Ordinária, divulgada no Edital n. 07/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3764/2023, dia 13 de julho de 2023 - republicado no de nº 3775/2023, dia 28 de julho de 2023 - na modalidade presencial, considerando o período de 20/04/2022 a 03/08/2023, computado o primeiro dia subsequente à correção pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional, Eduardo Moraes da Costa que, juntamente com os demais servidores da Secretaria da Corregedorias, prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000070-51.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, auxiliando a titularidade da Vara, e pela Diretora de Secretaria MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância com as demais Varas desta capital (1ª, 2ª e 3ª), abrange, além do Município sede – Rio Branco, os de Senador de Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos neste Estado do Acre.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correção praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.



QUADRO 1

ACERVO PATRIMONIAL**(IN)CONFORMIDADE**

A equipe correccional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio do Diretor de Secretaria Genilson Castro de Lima, realizaram a conferência individual dos bens móveis, em um total de 268 (duzentos e sessenta e oito) e não detectaram qualquer ausência de mobiliário e ou equipamento, bem como a existência de bens sem o respectivo tombamento.

Objetivando manter a conformidade do acervo patrimonial, além da recomendação específica direcionada à Secretaria, ao final da presente, recomenda-se que a Unidade se abstenha de permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 20/04/2022 a 03/08/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	02/05/2022	31/05/2022	-
Deslocamento/Convocação	05/02/2023	11/02/2023	Port. Trt 14a Gp No 105, de 02/02/2023
Deslocamento/Convocação	14/02/2023	17/02/2023	Port. Trt 14a Gp No 128, de 14/02/2023
Deslocamento/Convocação	14/03/2023	16/03/2023	Port. Trt 14a Gp No 243, de 13/03/2023
Deslocamento/Convocação	27/04/2023	29/04/2023	Port. Trt 14a Gp No 460, de 28/04/2023

No período ora em correção, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	30/07/2021	21/12/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 767/2021
POLLYANNA NUNES ARAUJO	15/11/2022	20/11/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1025/2022
ALYSON ALVES PEREIRA	07/01/2023	31/01/2023	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1310/2022
	01/02/2023	07/02/2023		
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	08/02/2023	17/02/2023	Auxiliar na Titularidade	Portaria 228/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	13/03/2023	13/03/2023	Auxiliar na Titularidade	Portaria 51/2023
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	14/03/2023	14/03/2023	Auxiliar na Titularidade	Portaria 429/2023
	10/04/2023	10/04/2023	Auxiliar na Titularidade	Portaria 431/2023
RODRIGO GUARNIERI	16/04/2023	16/04/2023	Auxiliar na Titularidade	Portaria 424/2023
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	21/12/2022	-	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1254/2022

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.


3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.



A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020. Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes. Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Dessa feita, frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514. De igual modo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos, deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor será publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda do Magistrado Titular EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR e do Juiz do Trabalho Substituto BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, constatou-se o atendimento à referida determinação.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados. No concernente à residência, a Unidade informa seu cumprimento, fato que pode ser comprovado pelos documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID. 1860631, apresentados, oportunamente, pelo Magistrado EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR e pelo Juiz do Trabalho Substituto BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, no ID. 2431730 .

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
SANDRA MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
TATIANA RIGAUD GUALBERTO SALDANHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
MARCIA FERNANDA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
MARGARETH BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ANDREA ROCHA MAIA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	ASSISTENTE
ADRIANA BEZERRA DE MENDONCA RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
MARCIO QUINTAO DA SILVA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	CHEFE DE PROCESSOS 2
TALVANNY DE SOUZA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
ANTONIA TAINÁ PIRES DA SILVA MEIRELES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidora ANDREA ROCHA MAIA, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP Nº 0383, DE 13 DE ABRIL DE 2023. 14/04/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses;

2 - Servidora ADRIANA BEZERRA DE MENDONCA RAMOS, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP n. 315, DE 26 DE MARÇO DE 2020 (concessão), pelo prazo de 01 (um); PORTARIA GP N. 0372 DE 04 DE MAIO DE 2021, de 30/03/2021 a 05/05/2021 (convalidação) e a partir de então, pelo prazo de 02 (dois) anos. Em consulta ao PROAD N. 11862/2019, verifica-se que a servidora requereu renovação em 03/04/2023 (ID. 116), não constando do aludido procedimento ato em deferimento, tendo sido verificada designação de perícia a se realizar no próximo dia 07/08/2023 em Curitiba - PR (TRT 09);

3 - Servidor MARCIO QUINTAO DA SILVA FILHO, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N. 0510, DE 27 DE MAIO DE 2021, pelo prazo de 01 (um) ano; Consultando o PROAD N. 9111/2020, verifica-se requerimento de renovação em 16/05/2022, Parecer e Despacho de deferimento da SEGP - ID. 58, pelo prazo de 03 (três) anos;

4 - Servidor TALVANNY DE SOUZA LIMA, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP Nº 0649, DE 1º DE JUNHO DE 2023, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com 04 (quatro) estagiários, sendo eles: ADRIELE OLIVEIRA DA COSTA, ANA SARAH MACÊDO LEITÃO, SABRINE SILVA DE OLIVEIRA e SAXA MARIA SILVA SOUSA. Durante os trabalhos correccionais, todos(as) os(as) servidores(as) e estagiários(as) se fizeram presentes, com exceção daqueles(as) em regime de teletrabalho, bem como SANDRA MARIA FIGUEREDO DE SOUZA, MÁRCIA FERNANDA e ANDREA ROCHA MAIA, em gozo de férias.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023.



Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

Nesse aspecto, consigna-se que, conquanto a lotação real seja de 10 (dez) servidores(as), a Unidade possui lotação ideal de 11 (onze). A se ter em conta o quantitativo de 04 (quatro) servidores em regime de teletrabalho e o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, resulta observada a limitação nos percentuais estipulados.

De se concluir que, tanto as concessões de teletrabalho, quanto a lotação de estagiários, atendem às respectivas normas de regência.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), bem como faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.			
SANDRA MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 22 Dias registrados: 16	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14	Dias úteis: 08 Dias registrados: 06
TATIANA RIGAUD GUALBERTO SALDANHA	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz, nos termos da art. 3º da portaria GP n. 2269/2018. PROAD 2688- 2023			
MARCIA FERNANDA COSTA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 10	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 08 Dias registrados: 05
MARGARETH BARBOSA DA SILVA	Dias úteis: 14 Dias registrados: 06	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
	Dias úteis: 16	Dias úteis: 20	Dias úteis: 20	Dias úteis: 15
ANTONIA TAINÁ PIRES DA SILVA MEIRELES	Dias registrados: 11	Dias registrados: 15	Dias registrados: 11	Dias registrados: 10
ADRIANA BEZERRA DE MENDONCA RAMOS		TELETRABALHO		
MARCIO QUINTAO DA SILVA FILHO		TELETRABALHO		
TALVANNY DE SOUZA LIMA		TELETRABALHO		
ANDREA ROCHA MAIA		TELETRABALHO		

Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, o que é digno de registro positivo, devendo os(as) gestores(as) velarem pela manutenção do referido panorama.

Os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em análise ao controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) e os sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
SANDRA MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA	03:57	05:07	05:54	14:58
MARCIA FERNANDA COSTA	04:36	06:36	04:57	16:09
MARGARETH BARBOSA DA SILVA	00:30	01:35	01:53	03:58
ANTONIA TAINÁ PIRES DA SILVA MEIRELES	05:16	06:32	04:53	16:41
TOTAL	14:19	19:50	17:37	51:46

Conforme o quadro acima, foram apuradas a totalidade de 51:46 (cinquenta e uma horas e quarenta e seis minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



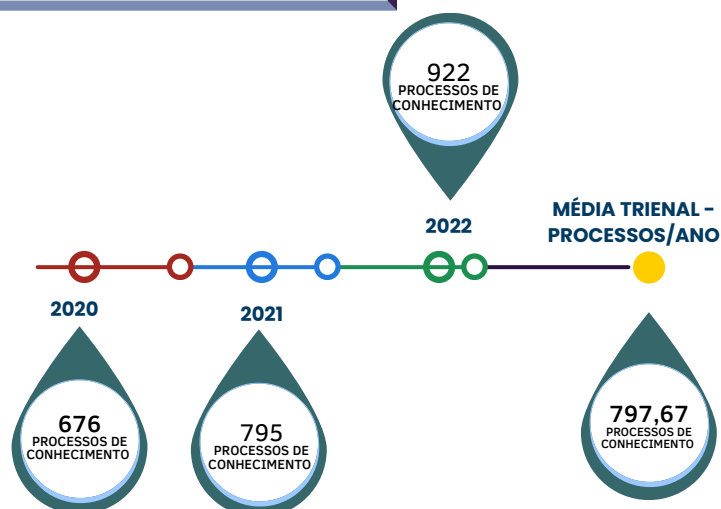
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição, realizada em 2021, apurou-se o total de 117h17min (cento e dezessete horas e dezessete minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 19h54min (dezenove horas e cinquenta e quatro minutos) mensais, o que demonstra ligeira regressão no particular, a considerar a mediana atual, conforme os dados elencados do quadro 6 (17h25min).

Nesse contexto, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 676, 795 e 922 processos, resultando em uma média trienal de 797,67 processos/ano, em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão. No período de 1º/01 a 31/07/2023, constata-se o quantitativo de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade, é de 11 (onze) servidores(as), a incluir o(a) "calculista". Seu quadro atual é de 10 (dez), estando, em princípio, em desacordo com a norma, ainda que se considere o decréscimo do número médio de processos ajuizados por ano, o qual, no período da correição pretérita, foi de 841. Convém ressaltar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual.

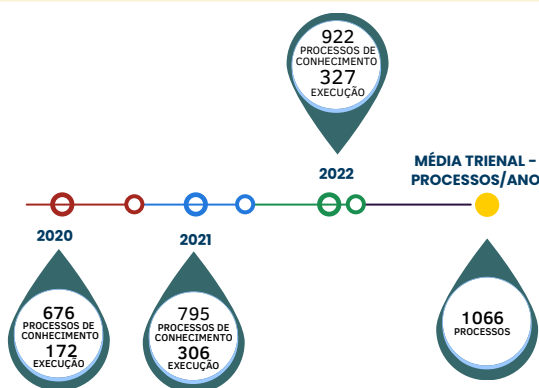
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Grupo	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1.066)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou melhora no desempenho, atingindo 182 (cento e oitenta e dois) pontos, a alçá-la à 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Anote-se que, na correição pretérita, a Unidade alcançou 117 (cento e dezessete) pontos, a figurar na 13ª colocação de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, constata-se a realização, a cargo de 02 (dois) Juízes, de 03 (três) a 04 (quatro) audiências de instrução/dia, de segunda-feira a quinta-feira. Às sextas-feiras, são incluídos processos para homologação ou tentativa conciliatória, quer na fase de conhecimento, quer na de cumprimento de sentença.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado. Nesse contexto, ouvidos os Magistrados EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR e BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, ambos informaram que as audiências, sem exceção, foram por eles realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 30/06/2023, de um total de 706 (setecentos e seis), 31 (trinta e uma) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 4,39% e 678 (seiscentos e setenta e oito) - 95,61% - em formato telepresencial. Em face do elevado percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências, para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

QUADRO 7
Audiências no período de 20/04/2022 (início do período correccionado) a 03/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Abril 2022	17 a 23/04/2022	4	3	Instrução: 8	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	24 a 30/04/2022	5	5	Instrução: 15	CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Maio 2022	01 a 07/05/2022	5	4	Instrução: 11	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	08 a 14/05/2022	5	3	Instrução: 7	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	15 a 21/05/2022	5	2	Instrução: 5	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	22 a 28/05/2022	5	4	Conciliação: 2 Instrução: 11	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	29 a 31/05/2022	2	2	Instrução: 5	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Junho 2022	01 a 04/06/2022	0	0	-	-
	05 a 11/06/2022	5	5	Instrução: 1	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 16	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
				Conciliação: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
	12 a 18/06/2022	3	3	Instrução: 9	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	19 a 25/06/2022	5	5	Instrução: 19	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	26 a 30/06/2022	4	4	Conciliação: 1 Instrução: 11	CARLA GABRIELLA GRAH SENS

**Audiências no período de 20/04/2022 (início do período correccionado) a 03/08/2023**

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Julho 2022	01 a 02/07/2022	0	0	-	-
	03 a 09/07/2022	5	5	Instrução: 14	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
	10 a 16/07/2022	5	5	Instrução: 22	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	17 a 23/07/2022	5	4	Instrução: 12	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	24 a 30/07/2022	5	4	Instrução: 12	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	31/07/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Agosto 2022	01 a 06/08/2022	5	4	Instrução: 12	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	07 a 13/08/2022	4	4	Instrução: 15	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	14 a 20/08/2022	5	4	Instrução: 12	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	21 a 27/08/2022	5	5	Instrução: 17	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	28 a 31/08/2022	3	3	Instrução: 9	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 1	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	2	Instrução: 3	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 1	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
				Instrução: 13	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	04 a 10/09/2022	3	3	Instrução: 6	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
				Instrução: 11	FERNANDO BLOS SUNARA
				Instrução: 6	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	11 a 17/09/2022	5	5	Instrução: 12	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
				Instrução: 10	FERNANDO BLOS SUNARA
				Instrução: 11	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	18 a 24/09/2022	5	5	Instrução: 17	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
				Instrução: 12	FERNANDO BLOS SUNARA
				Instrução: 11	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	25 a 30/09/2022	5	4	Instrução: 10	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 9	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
				Instrução: 2	FERNANDO BLOS SUNARA

Audiências no período de 20/04/2022 (início do período correccionado) a 03/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	5	Instrução: 8	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	09 a 15/10/2022	4	3	Instrução: 9	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 2	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	16 a 22/10/2022	5	5	Instrução: 1	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 8	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	23 a 29/10/2022	5	4	Instrução: 9	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 1 Una: 1	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	30 a 31/10/2022	0	0	-	

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	2	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	4	Instrução: 8	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	13 a 19/11/2022	3	3	Instrução: 10	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
				Instrução: 6	POLLYANNA NUNES ARAUJO
	20 a 26/11/2022	5	4	Instrução: 8	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	27 a 30/11/2022	3	3	Instrução: 7	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	2	Instrução: 3	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	04 a 10/12/2022	5	3	Inicial: 1 Instrução: 3	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	11 a 17/12/2022	5	0	-	-
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Audiências no período de 20/04/2022 (início do período correccionado) a 03/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	4	3	Instrução: 6	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	29 a 31/01/2023	2	2	Instrução: 5	ALYSON ALVES PEREIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	2	Instrução: 3	ALYSON ALVES PEREIRA
	05 a 11/02/2023	5	3	Instrução: 9	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO
	12 a 18/02/2023	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 7	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
				Instrução: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	2	Instrução: 9	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	1	Instrução: 3	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	05 a 11/03/2023	4	3	Conciliação: 1 Instrução: 7	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	12 a 18/03/2023	5	5	Instrução: 3	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
				Instrução: 5	RODRIGO GUARNIERI
				Conciliação: 1 Instrução: 2	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO
	19 a 25/03/2023	5	4	Instrução: 9	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	26 a 31/03/2023	0*	0	-	-

* audiências suspensas devido à decretação de estado de calamidade pública no Acre.



Audiências no período de 20/04/2022 (início do período correccionado) a 03/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	0*	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	4	Instrução: 9	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	16 a 22/04/2023	4	0	-	-
	23 a 29/04/2023	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 8	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	30/04/2023	0	0	-	-

* audiências suspensas devido à decretação de estado de calamidade pública no Acre.

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	3	Instrução: 9	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	07 a 13/05/2023	5	4	Conciliação: 36 Instrução: 9	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	14 a 20/05/2023	5	3	Instrução: 8	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	21 a 27/05/2023	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 9	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
				Conciliação: 1	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	28 a 31/05/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	01 a 03/06/2023	0	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	2	Conciliação: 1 Instrução: 6	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	11 a 17/06/2023	4	2	Instrução: 5	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	18 a 24/06/2023	5	4	Instrução: 1	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
				Conciliação: 2	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
				Instrução: 9	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	25 a 30/06/2023	5	3	Instrução: 10	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	25 a 30/06/2023	5	5	Conciliação: 1 Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Audiências no período de 20/04/2022 (início do período correccionado) a 03/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	3	Instrução: 8	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	09 a 15/07/2023	5	3	Instrução: 7	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	16 a 22/07/2023	5	3	Conciliação: 1	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
				Instrução: 11	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
	23 a 29/07/2023	5	4	Instrução: 8	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
				Conciliação: 1	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	30/07/2023	0	0	-	-

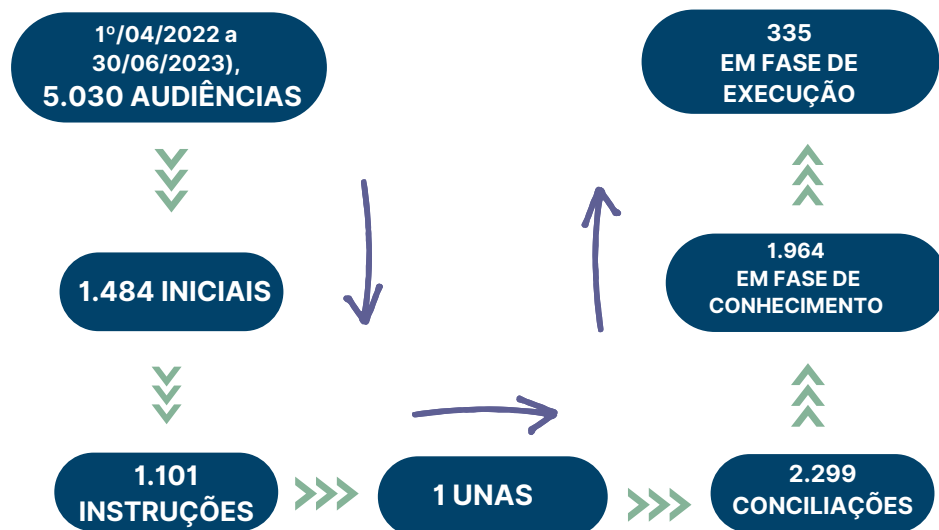
Observa-se, por amostragem, nos processos assinalados, que a pauta de audiência é composta, quase que integralmente, por audiências de instrução, haja vista o procedimento da Unidade Correccionada de encaminhamento dos processos recém distribuídos ao CEJUSC, para realização de audiência inaugural. Por sua vez, aquele centro se encarrega, conforme orientações da Unidade, em designar as audiências de instrução quando frustrada a tentativa conciliatória.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

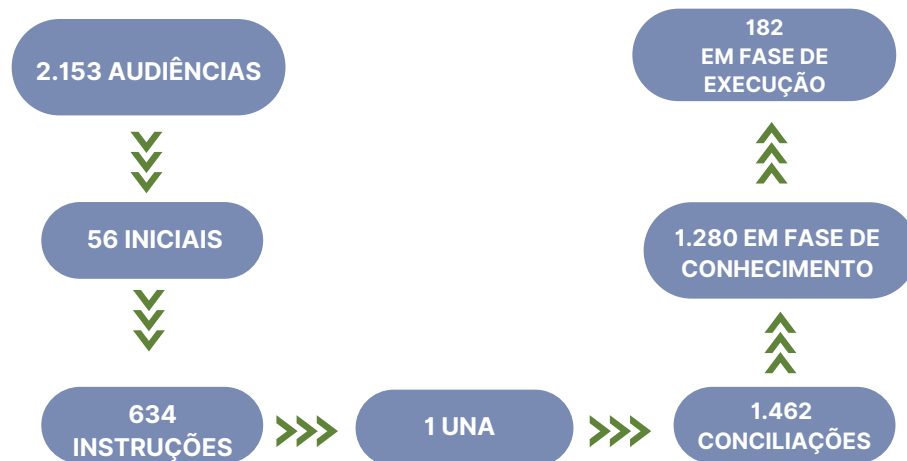


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período da correição (observado o fechamento estatístico do sistema e-Gestão de 01/04/2022 a 30/06/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 5.030 (cinco mil, e trinta) audiências, sendo 1.484 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro) iniciais, 1.101 (um mil, cento e uma) instruções, 1 (uma) una, e 2.299 (dois mil, duzentos e noventa e nove) conciliações; destas últimas, 1.964 (um mil, novecentos e sessenta e quatro), em fase de conhecimento e 335 (trezentos e trinta e cinco), em fase de execução



Foram realizadas 2.153 (dois mil, cento e cinquenta e três) audiências em processos eletrônicos, sendo 56 (cinquenta e seis) iniciais, 634 (seiscentos e trinta e quatro) instruções, 1 (uma) una, e 1.462 (um mil, quatrocentos e sessenta e duas) conciliações; destas últimas, 1.280 (um mil, duzentos e oitenta), em fase de conhecimento, e 182 (cento e oitenta e duas), em fase de execução.



Percebe-se, pela análise dos dados, imensa diferença entre o número de audiências designadas (5.030) e as efetivamente realizadas (2.153), em número de 2.877, o que resulta na média de 143,53/mês. Os dados ora em análise, em termos percentuais, revelam que 57,19% das solenidades pautadas, resultaram frustradas.

Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribuem, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Vara que: *"A Vara utiliza e-mail e WhatsApp para notificar e intimar partes e procuradores, com o fito de comparecimento em audiência, ciência e manifestação de despachos, sentenças e decisões, o que vem dando muito certo. E ademais utiliza-se do telefone para ligações e mensagens através do aplicativo WhatsApp Business"*

O aperfeiçoamento dos meios eletrônicos de intimação pode se tornar determinante para alterar o *status quo*, a demandar maior atenção dos(as) gestores(as) e servidores(as) da Unidade, e de recomendação específica pela Corregedoria.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	371	800	873	305	74,55%
2022	305	926	1.021	162	82,94%
1º/04/2022 a 30/06/2023	332	1.099	1.163	216	81,27%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/7/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou progressão de 2021 para 2022 (de 74,55% para 82,94%), e no período de 01/04/2022 a 30/06/2023, ligeira redução em relação a 2022 (de 82,94% para 81,27%). Disso resulta em uma média mensal de 6,21% em 2021; de 6,91%, em 2022 e, 5,41%, a considerar os 15 meses do período correccionado.

Assim, a exemplo do verificado em relação ao *percentual absoluto*, em *termos relativos*, o percentual médio mensal de 5,41% indica patamar de queda, na medida em que representa a solução de 1.163 (um mil, cento e sessenta e três) processos em 15 (quinze) meses, ou seja, uma mediana de 77,53 processos/mês, a resultar na produção projetada de 930,4 processos/ano.



Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/4/2022 a 30/6/2023
Processos Recebidos	800	926	1.099
Processos Solucionados	873	1.021	1.163
Solucionados por Recebidos	109,12%	110,25%	105,82%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 19/7/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura do quadro acima, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve considerável aumento do número de processos recebidos (800 para 926). O cenário se repete no período em correição (1.099) quando comparado a 2022, a se considerar o lapso de 15 (quinze) meses.

Considerando apenas os aspectos absolutos dos percentuais assinalados, tem-se que a Unidade aumentou sua produtividade de 2021 para 2022 (109,12%, para 110,25%), com prognóstico de baixa, se se considerar o período correccionado, a atingir o percentual de 105,82%.

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/4/2022 a 30/06/2023
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	74,55%	82,94%	81,27%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	82,40%
Média das varas de mesma faixa Processual	83,92%	80,42%	81,04%

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados}/(\text{remanescentes} + \text{recebidos})] \times 100$

Observa-se dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade, que se afigurava em substancial desvantagem em relação à média do Tribunal em 2021 (74,55% versus 83,82%), experimentou recuperação em 2022, atingindo melhor performance (82,94% versus 82,17%) e ligeira queda no período correicional (81,27% versus 82,40%). Quanto às médias das Varas de mesma faixa processual, a unidade apresentou desvantagem somente no ano de 2021 (74,55% versus 83,92%).



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	475	754	854	378	30,68%
2022	378	886	1.076	288	21,11%
1º/4/2022 a 30/06/2023	487	1.043	1.253	207	17,84%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2021 para 2022 (30,68% para 21,11%), panorama que se manteve no período correcional, atingindo o percentual de 17,84%, em um interregno de 15 (quinze) meses.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/4/2022 a 30/6/2023
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	30,68%	21,11%	17,84%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	16,81%
Média das varas de mesma faixa Processual	23,52%	24,70%	16,72%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Em uma análise comparativa às médias das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, a taxa de congestionamento demonstrou patamar de desvantagem em relação aos seus paradigmas no ano de 2021, quadro que se alterou em 2022, ocasião em que apresentava melhor performance. No período ora correccionado, conquanto o indicador da unidade seja ligeiramente superior, o cenário é similar.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/4/2022 a 30/06/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	177,26	138,51	124,49
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	75,12	48,71	46,11
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	111,20	83,60	74,22
da conclusão até a prolação da sentença	16,69	17,87	15,63

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/7/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", de 2021 para 2022 (177,26 para 138,51 dias), e no período ora em correção (124,49 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se considerável redução de 2021, para 2022 (75,12 para 48,71), viés que se manteve no período em correção dias (46,11 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução de 2021, para 2022 contaram com notável regressão (111,20 para 83,60 dias), mantendo-se tendência de baixa, no período em correção, com redução para 74,22 dias.

Por fim, no que se concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, apresentou ligeiro aumento de 2021 (16,69 dias) para 2022 (17,87 dias), com tendência de baixa no período ora em análise (15,63 dias). Esse indicador, além de salutar, mantém-se nos parâmetro normatizados, o que é digno de registro positivo.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o seguinte panorama, sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/4/2022 a 30/6/2023
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	177,26	138,51	124,49
Média do Tribunal	80,19	75,58	73,15
Média das varas de mesma faixa Processual	66,54	80,87	77,84

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 6/7/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade, conquanto em viés de redução do prazo, vem apresentando indicador superior às médias das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, em todos os períodos aferidos, quadro que reclama monitoramento e que será objeto de recomendação específica.



5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000994-04.2019.5.14.0404	1/8/2022	1/8/2022	0
0000408-59.2022.5.14.0404	28/9/2022	28/9/2022	0
0001189-81.2022.5.14.0404	8/2/2023	16/2/2023	5
0000084-06.2021.5.14.0404	25/5/2022	25/5/2022	0
0000328-95.2022.5.14.0404	3/8/2022	3/8/2022	0
0000195-53.2022.5.14.0404	26/6/2023	26/6/2023	0
0000084-35.2023.5.14.0404	25/5/2023	26/5/2023	1
0000231-61.2023.5.14.0404	23/5/2023	26/5/2023	3
0001189-81.2022.5.14.0404	8/2/2023	16/2/2023	6
0000077-43.2023.5.14.0404	17/5/2023	17/5/2023	0
Média apurada			1,5

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença tão logo encerrada a instrução, verifica-se que, do universo de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, o prazo apurado na Unidade foi de de 1,5 (um vírgula cinco dias), resultado superior ao apresentado na correção anterior, de 0,7 dias.

Em que pese seja diminuta a diferença, impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual, o que será objeto de recomendação.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000900-85.2021.5.14.0404; 0001078-05.2019.5.14.0404;
0000488-23.2022.5.14.0404; 0000564-47.2022.5.14.0404;
0000997-51.2022.5.14.0404; 0000701-29.2022.5.14.0404.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A unidade correcionada, todavia, não atendeu ao comando normativo tampouco adotou referida providência, seja no exercício anterior, seja no período em correção, o que reclama providências por parte de seus(suas) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

Razões Finais

Em análise, por amostragem dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, em ordem a não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais:

00000093-94.2023.5.14.0404; 0000219-47.2023.5.14.0404;
0000887-52.2022.5.14.0404; 0001001-88.2022.5.14.0404

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

Acidente de Trabalho	Idoso
0000485-34.2023.5.14.0404;	0000060-07.2023.5.14.0404;
0000958-54.2022.5.14.0404;	0001115-27.2022.5.14.0404;
0000136-31.2023.5.14.0404;	0000388-34.2023.5.14.0404;
0001178-52.2022.5.14.0404;	0001029-56.2022.5.14.0404

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000031-54.2023.5.14.0404; 0000015-03.2023.5.14.0404;
0000034-09.2023.5.14.0404; 0000958-54.2022.5.14.0404;
0000016-85.2023.5.14.0404; 0000630-27.2022.5.14.0404

Liberação dos depósitos recursais

Do acervo da Unidade, foi possível identificar processos nos quais não se procedeu à liberação dos depósitos recursais, em desacordo com comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

0000400-82.2022.5.14.0404;
0000484-20.2021.5.14.0404
0000073-74.2021.5.14.0404



Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o não cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado não teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente, o que será objeto de recomendação.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em cumprimento à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000205-68.2020.5.14.0404;
0000911-22.2018.5.14.0404;
0000008-79.2021.5.14.0404;
0000056-38.2021.5.14.0404



Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000150-15.2023.5.14.0404;
0000284-76.2022.5.14.0404;
0000305-52.2022.5.14.0404



Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se a redução do número de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registros positivos.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

00001031-60.2021.5.14.0404

Ajuizamento da ação: 4/12/2021

Sentença proferida em 19/6/2023

TOTAL = 562 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em 4/12/2021, com audiência inaugural realizada no dia 9/2/2022, e, posteriormente, redesignada para o dia 24/3/2022, por ausência de citação da Ré. Aberta a solenidade, a Ré não se fez presente, pela ausência de citação válida e regular, ao mesmo tempo em que se determinou a emenda a inicial. Em ato contínuo, designou-se nova data para a sua realização, em 22/4/2022. Por estar em local incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital e remarcada a audiência para a data de 27/5/2022. Conciliação prejudicada. Inclusão do feito em pauta para audiência de instrução para o dia 22/8/2022. Suspenso o processo por decisão judicial devido ao falecimento do Autor. Concedido prazo de 60 dias para habilitação do espólio. Pedido de audiência de conciliação pela Ré em data de 14/2/2022, o que resultou indeferido diante da irregularidade do pólo processual ativo. Audiência marcada para o dia 18/5/2023, com redesignação para o dia 26/5/2023, ante a ausência do advogado da Ré. Em seguida, foi determinada a conclusão dos autos para sentença a qual foi proferida em 19/6/2023.

2

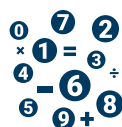
00001128-26.2022.5.14.0404

Ajuizamento da ação: 4/11/2022

Sentença proferida em 27/06/2023

TOTAL = 253 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em 4/11/2022, com audiência inaugural realizada somente no dia 27/1/2023 (devido à apresentação de emenda à petição inicial), na qual se constatou a necessidade de produção de prova pericial. Apresentação de quesitos pela partes no dia 10/2/2023. Laudo pericial juntado ao feito em data de 31/3/2023. Audiência de instrução agendada para o dia 24/4/2023, com redesignação para o dia 16/5/2023, devido à ausência do Réu. Nova redesignação da solenidade com agendamento para o dia 20/6/2023, em decorrência de atraso na pauta. Audiência realizada no dia 20/6/2023 e sentença proferida em 27/6/2023.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	01/04/2022 a 30/06/2023
Liquidações iniciadas	277	523	630
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	111,99	180,86	326,36

Fonte: Portal e-Gestão no dia 24/07/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	01/04/2022 a 30/06/2023
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	111,99	180,86	326,36
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	153,72
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	63,73	118,77	170,19

Fonte: Portal e-Gestão no dia 24/07/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 16), demonstram que, nos períodos analisados os números de liquidações iniciadas apresentaram considerável aumento (de 277 em 2021 para 523 em 2023 e 630 no período correccionado).

Por corolário, o prazo médio indicou acréscimo exponencial, sendo de 111,99 dias em 2021, passando para 180,86 em 2022 e 326,36 dias no período ora em correição, a ensejar recomendação específica.

Em prosseguimento, o quadro 17 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com as médias do Tribunal e das Varas de igual movimentação processual, manteve-se inferior em todos os períodos, o que também será objeto de recomendação.


5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta, de devidamente utilizada.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída. Ressalta-se a singela adesão dos(as) servidores(as) desta unidade, com a participação apenas da servidora Antônia Tina Pires da Silva, o que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 24/07/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 531 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 307 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 57,80%.

O resultado obtido é superior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 49,20%.

Os dados destacados ao lado apontam que a Unidade, no período correccionado, apresenta crescente patamar de produção de sentenças líquidas (57,80%), percentual superior ao apurado na correição anterior (49,20%), assim como superior à média do Regional (25,04%), sendo a Unidade com maior percentual de sentenças líquidas dentre as varas do Estado do Acre, o que é digno de registro positivo.



6º melhor percentual de todo o Regional
1º entre as unidades desta capital

Por outro lado, em recente estudo acerca do tema e com vistas à atualização dos normativos relacionados, verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar procedimento para regularizar o trâmite processual em relação à juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida. No caso vertente, verificou-se, por amostragem, a ocorrência da juntada em momento posterior a publicação, nos processos de n. 0000148-88.2022.5.14.0401, 0000184-96.2023.5.14.0401, 0001288-94.2021.5.14.0401, 0000336-81.2022.5.14.0401 e 0000255-35.2022.5.14.0401, o que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 955 (novecentos e cinquenta e cinco) processos que compuseram a média de 326,36 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:



1

0000548-30.2021.5.14.0404

Início da liquidação: 08/10/2021

Homologação em 04/05/2023

TOTAL = 573 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 01/10/2021, deu-se início à fase de liquidação em 08/10/2021. Diante da impugnação da conta pela Ré em 28/10/2021, a Contadoria do Juízo anexou novos cálculos somente em 28/09/2022, os quais também foram objeto de insurgência. Diante disso, a Contadoria elaborou nova conta em 03/03/2023 com base nos parâmetros definidos pelo Juízo. Cálculos homologados por decisão proferida em 04/05/2023, a dar início à fase executória.

2

0000208-04.2012.5.14.0404

Início da liquidação: 30/08/2016

Homologação em 10/10/2022

TOTAL = 2.232 dias

Transitada em julgado a sentença, deu-se início à fase de liquidação em 30/08/2016. Os autos permaneceram sobrestados de 16/03 a 15/09/2021 em virtude da pandemia de COVID-19. Despacho de 26/01/2022, a determinar a atualização da conta, o que foi efetivado pela Contadoria em 12/04/2022. Decisão homologatória proferida em data de 10/10/2022, com determinação de prosseguimento de atos tipicamente executórios, embora em fase de liquidação.

A exemplo do assentado no tópico anterior, verifica-se um número considerável de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que será objeto de recomendação específica.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	1.155	567	635	311	1.213	36,88%
2022	1.213	871	481	387	1.182	23,48%
1º/04/22 a 30/06/23	1.252	2.080	1.153	388	1.284	34,60%
Cálculo da produtividade: (F) = $[(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24/07/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu consideravelmente de 36,88%, em 2021, para 23,48%, em 2022. Em números absolutos, todavia, observa-se substancial recuperação de desempenho, elevando o número de execução baixadas de 481, em 2022, para 1.153 no período correccional, o que resulta em termos percentuais aumento de produtividade de 23,48% para 34,60%.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/04/22 a 30/06/23
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	36,88%	23,48%	34,60%
Tribunal	88,42%	35,48%	35,16%
Demais Varas de mesma faixa processual	90,63%	37,59%	37,52%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, em que pese a melhora de performance de 2022, para o período correccionado, permanece, embora próximo, em patamar inferior as médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que exige atenção da Unidade e será objeto de recomendação.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	347	209	60,23%	635	182,99%	1.213	311
2022	364	430	118,13%	481	132,14%	1.182	387
1º/04/22 a 30/06/23	1.141	451	39,52%	1.153	101,05%	1.284	388

Fonte: Fonte: e-Gestão no dia 24/07/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os números absolutos dos anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade manteve estável o seu acervo processual de execuções pendentes, com pequena redução (1.213 para 1.182) e considerável acréscimo no período ora correccionado (1.284). Contudo, diante da análise relativa, a se ter em conta os 15 (quinze) meses do período em correição, observa-se manutenção da perspectiva de baixa do acervo, na medida em que a projeção anual está no patamar de 1.027,2 processos.

Nota-se, ademais, que, após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (182,99%), não logrou manter a performance em 2022 e no período correccionado, alcançando os percentuais de 132,14% e 101,05%, respectivamente.

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), embora tenha havido considerável aumento de 2021 para 2022 (60,23% para 118,13%), o que representa o encerramento de 209 e 430 execuções, respectivamente, verifica-se aparente decréscimo no período correccionado (39,52%). Há que se reconhecer, desde logo, sem prejuízo das considerações a serem assentadas no tópico seguinte, que esse percentual representa o encerramento de 451 execuções, de um universo de 1.141 iniciadas.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	347	3209	534	209	405	464	1.213	552	811
2022	364	2599	283	430	297	402	1.182	582	694
1º/04/22 a 30/06/23	1.141	479	696	451	371	439	1.284	672	946

Fonte: Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 24/07/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro anterior, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (209, 405 e 464). Tal cenário sofreu alteração em 2022 (430, 297 e 402). O quadro se mantém no período em correição (451, 371 e 439), respectivamente.

Há equilíbrio de performance, em relação às execuções pendentes, nos três períodos (1.213, 1.182 e 1.284), mas indesejável aumento do estoque residual no período em correição (1.284).

Impõe-se reconhecer que os indicadores negativos, havidos no período em correição, no que se refere ao elevado número de execuções iniciadas (1.141), e o resíduo de execuções pendentes (1.284), constantes dos quadros 20 e 21, decorrem, majoritariamente, de centenas de Ações de Cumprimento de Sentença, oriundas do processo 0518900-72.1990.5.14.0401. Em que pese tais considerações, o panorama reclama atenção dos(das) gestores(das) e será objeto de recomendação.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/4/2022 a 30/06/2023
Execuções extintas por acordo	84	18	14
Extintas por pagamento do crédito do exequente	78	238	247
Extintas por aplicação da prescrição	25	161	169
Outras formas de extinção	166	8	15

Fonte: e-Gestão no dia 24/07/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, queda substancial no número de execuções "extintas por meio de acordo". Referido panorama revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou, então, urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "extinções por pagamento" e "por prescrição intercorrente", os aumentos foram significativos e contínuos.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstancia registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/04/22 a 30/06/23
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	825,63	1.641,83	1.690,66
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	903,56
Varas de mesma faixa processual	542,78	894,40	951,00

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/04/22 a 30/06/23
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	1.377,02	2.040,82	2.081,82
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.278,78
Varas de mesma faixa processual	854,62	1.227,20	1.307,91

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios.
24/07/2023

Em relação ao prazo médio compreendendo o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou indesejável dilação de 2021 para 2022 (825,63 para 1.641,83 dias), mantendo-se estável no período correccionado (1.690,66 dias). De par com isso, identifica-se que, em todos os períodos, a Unidade manteve-se em desvantagem, nesse indicador, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares.

Com relação ao quadro 24, que trata do “Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, atestando-se a dilação de 2021 para 2022, e estabilidade no período correccionado; ambos os indicadores exigem monitoramento e serão objetos de recomendações específicas.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Conforme informação da Unidade, não há expedição de edital de leilão, uma vez que aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Colorado d'Oeste. Logo, prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se no autos abaixo que foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Constatamos da análise do único processo que se enquadra nessa hipótese (autos abaixo), o cumprimento do dispositivo, uma vez que houve determinação de sobrestamento até a satisfação do crédito.



0000148-79.2022.5.14.0404

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções abaixo, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com correto lançamento de "sobrestamento".

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000297-52.2020.5.14.0402 | ★ 0000415-85.2021.5.14.0404 | ★ 0000083-89.2019.5.14.0404 |
| ★ 0001171-70.2016.5.14.0404 | ★ 0000417-89.2020.5.14.0404 | ★ 0000731-69.2019.5.14.0404 |

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos autos abaixo que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, a suspensão de 01 (um) ano foi computada no prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que reclama ajuste e será objeto de recomendação.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0001074-70.2016.5.14.0404 | ★ 0000746-38.2019.5.14.0404 | ★ 0000506-20.2017.5.14.0404 |
| ★ 0000297-17.2018.5.14.0404 | ★ 0000983-14.2015.5.14.0404 | |

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados 57 processos arquivados, em cujas contas judiciais constam valores disponíveis acima de R\$ 150,00. Também se verifica, na planilha verde, encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que não houve solução dos processos.

A exemplo, citam-se os abaixo relacionados:

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000031-06.2013.5.14.0404 | ★ 0076500-69.2008.5.14.0404 | ★ 0030100-94.2008.5.14.0404 |
| ★ 0001170-61.2011.5.14.0404 | ★ 0056800-10.2008.5.14.0404 | |

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem repisadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido ao imediato levantamento em todo o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se à regularização cabível.

**Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT**

Constatou-se, nos processos abaixo mencionados, que os créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

- ★ 0000613-68.2020.5.14.0401
- ★ 0000479-41.2020.5.14.0401
- ★ 0000498-13.2021.5.14.0401
- ★ 0000521-90.2020.5.14.0401

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos infra mencionados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000112-12.2023.5.14.0401
- ★ 0000173-67.2023.5.14.0401
- ★ 0000143-66.2022.5.14.0401
- ★ 0000202-54.2022.5.14.0401
- ★ 0001192-45.2022.5.14.0401
- ★ 0000239-47.2023.5.14.0401

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos relacionados abaixo, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a participação de todos(as) os(as) servidores(as). Ressalta-se a não participação, no particular, dos Oficiais de Justiça.

- ★ 001063-45.2019.5.14.0401
- ★ 0000351-89.2018.5.14.0401
- ★ 0000940-42.2022.5.14.0401
- ★ 0001030-55.2019.5.14.0401
- ★ 0010672-28.2014.5.14.0401

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em detida análise dos processos abaixo, verificou-se que a Unidade está a cumprir o art. 162 da CPCGJT no sentido de que, transitada em julgado a decisão, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará ao processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) ou cumprimento de sentença os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

- ★ 0001118-88.2022.5.14.0401
- ★ 0000290-29.2021.5.14.0401



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à (in)observância da nova CPCGJ, é de se apontar algumas irregularidades procedimentais, conforme dados extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), cuja amostra segue transcrita a seguir:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0012800-03.2000.5.14.0404

Prazo de 8.079 dias, entre o início
(12/06/2000) e o encerramento da
execução (26/07/2022).

A execução teve início em 12/06/2000 e o processo foi convertido de físico para digital em 15/03/2018. Posteriormente, em 23/03/2018, foi solicitada realização de audiência de conciliação, deferida por despacho, em 05/04/2018. Nesse interstício, foi apresentada planilha de cálculos e os autos remetidos para a Contadoria do Juízo em 28/08/2018, a qual, no dia seguinte, promoveu a juntada da conta. No despacho de 24/09/2018, foi determinada realização de leilão. Sem arrematantes na primeira ocasião, em 04/02/2019; embora renovado o certame, em 1º/03/2019, o resultado também foi negativo. Em vista disso, o exequente, em 26/03/2019, foi intimado para indicar meios para prosseguimento da execução. Sem manifestação, os autos foram arquivados provisoriamente em 08/04/2019. O desarquivamento ocorreu em 19/06/2019 e novamente foi o exequente instado a se manifestar em 30/06/2019. O pedido de suspensão do processo foi indeferido em 19/08/2019. Houve novo arquivamento provisório em data de 28/08/2019 e desarquivamento em 15/05/2022. Novamente foi o exequente intimado para se manifestar. Porém, ficou-se inerte, motivo pelo qual se reconheceu, por sentença, a prescrição intercorrente, publicada em data de 26/07/2022. Despacho para solução das pendências processuais em 16/09/2022, com arquivamento definitivo em 28/10/2022. Verifica-se que os atos executórios, no período em que o processo era físico, implicou demora do trâmite processual.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0011000-95.2004.5.14.0404

Prazo de 6.599 dias, com início
(29/07/2004) e o encerramento
da execução (23/06/2022).

A execução foi iniciada em 29/07/2004 e o processo foi convertido de físico para digital em 02/09/2019, por determinação verbal do Exmo. Juiz Titular da Unidade Judiciária, embora não tenha sido anexada cópia da digitalização. A secretaria da Unidade informou que, por um equívoco, o presente feito foi transformado em CLEC, assim como arquivado em data de 29/07/2004. Proferiu-se decisão para efeito de movimentação em 23/08/2022. Posteriormente, foi realizado o arquivamento definitivo do processo em 25/08/2022. Consigna-se que o processo esteve arquivado, fisicamente, de 2004 a 2019, a implicar protraimento na remessa para o arquivo definitivo.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios, disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 25/07/2023, verificou-se que esta 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, no ano de 2023, possui 45 precatórios autuados, com 1 quitado integralmente e 44 sem pagamento; no que se refere ao ano de 2022, há 36 processos nos quais foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 4; 3 pagos parcialmente e 29 sem quitação. Por fim, referente ao ano de 2021, há 142 processos, todos sem pagamento.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora os números, aparentemente, correspondam à real situação da Unidade, determina-se, desde logo, seja procedido imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	142 RPVs autuadas	→	0 quitada integralmente
2022	→	36 processos expedidos RPVs	→	4 quitados integralmente 3 pagos parcialmente
2023	→	45 processos expedidos RPVs	→	1 quitado integralmente

Registra-se, nesse contexto, que tramitou, no Proad n. 1389/2023, a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, mudança esta que foi efetivada por meio da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, após sessão administrativa virtual realizada entre os dias 17 e 20 de abril de 2023.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correccionada, verificou-se a adoção do leilão unificado, conforme os autos de n. 0000683-47.2018.5.14.0404; 0001161-26.2016.5.14.0404; 0000334-39.2021.5.14.0404; 000912-17.2012.5.14.0404; 0000613-59.2020.5.14.0404; 0000678-88.2019.5.14.0404; 0000485-05.2021.5.14.0404 e 0000104-94.2021.5.14.0404



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Consoante amostragem abaixo, atualmente, a Unidade possui, em tramitação, 69 (sessenta e nove) Execuções Fiscais pendentes, os quais não contam com movimentação processual há algum tempo:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo
Execução Fiscal	0000139-54.2021.5.14.0404
	0050100-23.2005.5.14.0404
	0060500-28.2007.5.14.0404
	0060100-14.2007.5.14.0404
	0000515-50.2015.5.14.0404
	0000065-73.2016.5.14.0404
	0000845-47.2015.5.14.0404
	0010937-21.2014.5.14.0404
	0011009-08.2014.5.14.0404
	0011086-17.2014.5.14.0404

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou à todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado o cadastramento dos(as) Magistrados e Servidores(as), o que é digno de registro positivo.



6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito às orientações emanadas pela c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

- (i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;
- (ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;
- (iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;
- (iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;



(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 02/08/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em 02/08/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta pela Unidade, existindo atualmente 12 (doze) processos com GIG's vencidos, atinentes a acordo homologado, o que reclama ajuste e será objeto de recomendação no particular.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, na forma mencionada no tópico 5.3.5.

6.3.1 Fase de Conhecimento



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000348-52.2023.5.14.0404, 0000767-09.2022.5.14.0404, 0000123-32.2023.5.14.0404, 0001035-63.2022.5.14.0404, 0001035-63.2022.5.14.0404, 0001258-16.2022.5.14.0404, 0000618-13.2022.5.14.0404, 0000599-07.2022.5.14.0404, 0000501-22.2022.5.14.0404 e 0000024-33.2021.5.14.0404, constam a realização escoreita dos registros.



6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000270-29.2021.5.14.0404, 0000024-33.2021.5.14.0404, 0000201-31.2020.5.14.0404, 0000244-31.2021.5.14.0404, 0000078-96.2021.5.14.0404, 0000917-87.2022.5.14.0404, 0001083-22.2022.5.14.0404, 0000770-61.2022.5.14.0404, 0000077-43.2023.5.14.0404 e 0000994-04.2019.5.14.0404. Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos processos de n. 0000503-89.2022.5.14.0404, 0000386-98.2022.5.14.0404, 0001105-80.2022.5.14.0404, 0000193-83.2022.5.14.0404, 0000455-67.2021.5.14.0404, 0000082-02.2022.5.14.0404, 0000155-37.2023.5.14.0404, 0000011-63.2023.5.14.0404, 0001289-70.2021.5.14.0404 e 0000317-66.2022.5.14.0404, também se verifica o escoreito lançamento.

De igual modo, nos autos de n. 0000205-68.2020.5.14.0404, 0000161-49.2020.5.14.0404, 0000305-28.2017.5.14.0404, 0000801-57.2017.5.14.0404, 0000365-30.2019.5.14.0404, 0000804-12.2017.5.14.0404, 0000496-10.2016.5.14.0404, 0000386-74.2017.5.14.0404, 0000403-13.2017.5.14.0404 e 0000448-85.2015.5.14.0404, observa-se o regular registro no tocante à extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
4ª Vara de Rio Branco/AC	235	31,8%	739

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
4ª Vara de Rio Branco/AC	249	27,7%	899

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 28

Período de referência de 1º-04-2022 a 30-06-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
4ª Vara de Rio Branco/AC	274	26,5%	1.034

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/04/2022 a 30/06/2023
Total de processos extintos por acordo	84	18	14
Extintas por pagamento	78	238	247
Prescrição intercorrente	25	161	169
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	2	5	6
Extinção-outras	166	8	15
Total-extintas	355	430	451
Apensamentos	-146	0	0
Total-encerradas	209	430	451
Percentual de conciliação	40,19%	4,18%	3,10%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/4/2022 a 30/06/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	3	8	8
Liquidações encerradas	192	141	1.018
Percentual de conciliação	1,56%	5,67%	0,78%

Fonte: consulta dia 14/07/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

Os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, em princípio, evidenciam perda sequencial de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correição (31,8%, 27,7% e 26,5%). Considerando-se o lapso temporal de 15 (quinze) meses, no período em correição e que tais percentuais representam a conciliação de, respectivamente, 235, 249 e 274 processos, tem-se que foram solucionados, por essa via, a média mensal de 19,5 processos em 2021, 20,75 em 2022 e 18,2 no período correiconado.

Observa-se, portanto, que houve ganho de produtividade de 2021, para 2022 e efetiva perda, apenas no período em correição.

Assenta-se que o percentual de 26,5%, verificado no período em correição, apresenta-se substancialmente abaixo da média do Regional, a qual se encontra no patamar de 40,85%.

Sob essa mesma perspectiva, no tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, retraindo de 40,19% em 2021, para apenas 4,18% em 2022, e 3,10% no período correiconado.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, o percentual de 1,56% em 2021, apresentou progressão para 5,67% em 2022, e abrupta retração para 0,78% no período correiconado.

Como já assentado no item 5.3.3 da presente, comparado ao ano de 2021, a Unidade, em 2022 e no período em correição, diminuiu, sensivelmente, o número de extinções de execução por meio de acordo, retraindo de 84 para 18 e, posteriormente para 14.

Referido cenário revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação em execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

QUADRO 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª Vara de Rio Branco/AC	252	739	34,1%

QUADRO 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª Vara de Rio Branco/AC	258	899	28,7%

QUADRO 33 - (1º/04/2022 a 30/06/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª Vara de Rio Branco/AC	286	1.034	27,66%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, identifica-se queda de 2021 para 2022 (34,1% para 28,7%) e deste em relação ao período correccionado (27,66%).

É de se apontar que, conquanto o panorama se apresente mais favorável que aquele pertinente ao percentual bruto (26,5%), o líquido de (27,66%) este encontra-se aquém do quanto verificado na correção pretérita (42,68%), bem como, da mediana do Tribunal (43,71%), quadro que, de igual forma, reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 33- 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
4ª Vara de Rio Branco/AC	314	281	38	9	8	2	100	77	11
Soma	314	281	38	9	8	2	100	77	11

QUADRO 34- 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
10	8	1	14	14	0				447	388	0
10	8	1	14	14	0				447	388	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



QUADRO 35 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
4ª Vara de Rio Branco/AC	441	439	21	7	7	1	96	87	14
Soma	441	439	21	7	7	1	96	87	14

QUADRO 36 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
4	3	1	15	10	4				563	546	2
4	3	1	15	10	4				563	546	2

QUADRO 37 - 01/04/2022 a 30/06/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário				Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos		Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
4ª Vara de Rio Branco/AC	480	460	11	8	7		1	1.133	978	38
Soma	480	460	11	8	7		1	1.133	978	38

QUADRO 38 - 01/03/2022 a 30/06/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
7	4	1	81	51	0				1.709	1.500	2
7	4	1	81	51	0				1.709	1.500	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros relacionados acima, observa-se que houve acréscimo do número de recursos interpostos e remetidos no ano de 2022, em comparação a 2021, circunstância que se manteve estável quanto à média do período ora correccionado, a se ter em nota o interregno de 15 (quinze) meses.

Ainda, em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a existência de 20 (vinte), processos pendentes de remessa ao segundo grau, alguns datados de 11/07/2023, o que evidencia a necessidade de controle mais adequado do trâmite antecedente ao juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior; circunstância que merece recomendação.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 39

	2021	2022	1º/04/2022 a 30/06/2023
Arrecadação	R\$ 1.440.968,94	R\$ 1.021.128,00	R\$ 1.099.248,78
Valores pagos aos autores	R\$ 11.341.009,8	R\$ 10.349.140,75	R\$ 11.303.940,39

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Levando-se em conta os valores arrecadados, é possível identificar que houve decréscimo de 2021 para 2022, panorama que permaneceu em relação ao período correccionado, a se ter em nota o interregno de 15 (quinze) meses, o qual reflete, para 12 (doze) meses, o valor de R\$ 879.399,02 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e dois centavos). No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável regressão no ano de 2022, situação que se manteve no período correccionado, ainda que se tenha em conta o período de 15 (quinze) meses.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nos dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.



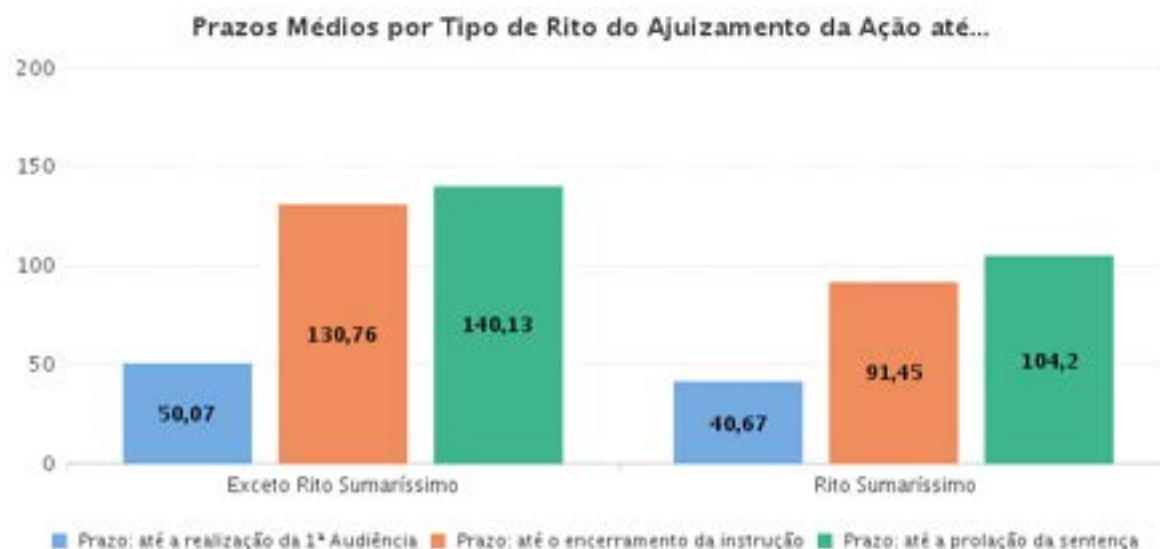
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 40

Período de Referência 1º/04/2022 a 30/06/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	976	46,11
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.189	114,1
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	1.158	124,49

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/07/2023.
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



O quadro acima (40), a se ter em conta o período de 01/04/2022 a 30/06/2023, evidencia, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio de 40,67 (quarenta vírgula sessenta e sete) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 50,07 (cinquenta vírgula zero sete) dias, para os do ordinário. Conquanto, a rigor, haja espaço para avanço, observa-se que em comparação com a correção pretérita, houve redução em ambos os ritos, uma vez que no sumaríssimo indicava-se 57,82 (cinquenta e sete vírgula oitenta e dois) dias e, no ordinário, de 68,47 (sessenta e oito vírgula quarenta e sete) dias, o que é motivo de registro positivo.

1º/04/2022 a 30/06/2023,
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

40,67 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

50,07 dias

para os processos
do rito ordinário

Correção ordinária de 2022

57,82 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

68,47 dias

para os processos
do rito ordinário

10.1.2 Encerramento da instrução

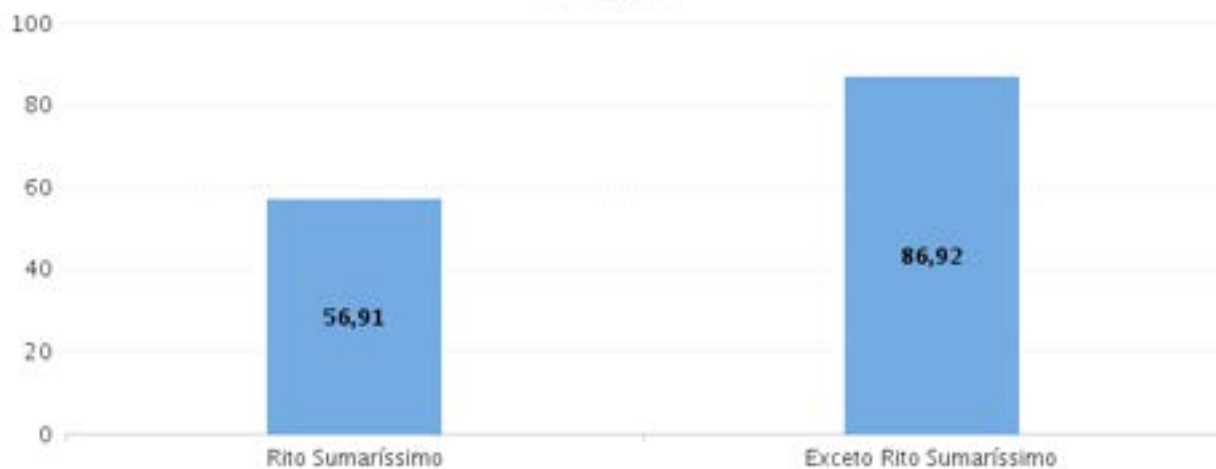


QUADRO 41

Período de Referência 1º/04/2022 a 30/06/2023

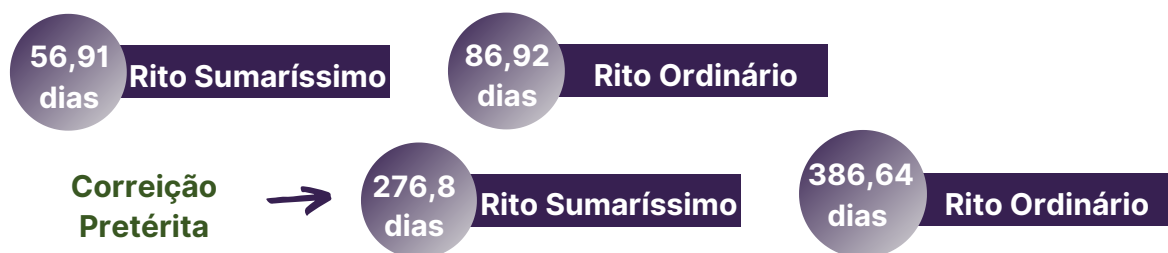
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.080	74,22

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/07/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que, no período em correção, os prazos médios perfazem o quantitativo de 56,91 (cinquenta e seis vírgula noventa e um) dias para os que tramitam sob o rito sumaríssimo e 86,92 (oitenta e seis vírgula noventa e dois) para aqueles do rito ordinário. Quando comparados aos prazos da correção pretérita, verifica-se uma redução considerável em ambos os ritos, na medida em que foi apurado, naquela oportunidade, 276,8 (duzentos e setenta e seis vírgula oito) dias, para os processos do rito sumaríssimo e 386,64 (trezentos e oitenta e seis vírgula sessenta e quatro) para os do rito procedimental ordinário, o que é motivo de registro positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 42

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-04-2022 a 30-06-2023
4ª Vara do Trabalho de RIO BRANCO/AC	15,63

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/07/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento



QUADRO 43

Período de Referência 1º-04-2022 a 30-06-2023

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
Rio Branco - 04a Vara	ALYSON ALVES PEREIRA	2	-	8	-	10	0
	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	31	4,13	70	2,46	101	2,97
	CARLA GABRIELLA GRAH SENS	87	1,14	130	1,03	217	1,07
	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	2	35,00	-	-	2	35
	EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR	166	30,31	224	25,64	390	27,63
	FERNANDO BLOS SUNARA	12	13,83	17	18,47	29	16,55
	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	14	15,64	19	10,21	33	12,52
	POLLYANNA NUNES ARAUJO	2	2,00	1	1,00	3	1,67
	RODRIGO GUARNIERI	3	27,00	1	28,00	4	27,25
	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	5	9,00	8	13,25	13	11,62
Subtotal - Rio Branco - 04a Vara		324	18,04	478	14	802	15,63
TOTAL		324		478		802	15,63

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/07/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/04/2022 a 30/06/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

15,63 dias

Correção anterior

17,64 dias

Segundo os quadros 42 e 43, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento. Aliás, em relação ao período correccionado pretérito, houve melhora de performance, na medida em que se evidencia salutar redução do prazo médio de 17,64 (dezessete vírgula sessenta e quatro) dias para 15,63 (quinze vírgula sessenta e três) dias, o que é digno de registro positivo.

10.1.4 Prazos para despachos



De par com isso, ainda relativo ao mesmo período, foi possível apurar que o prazo médio para exarar despachos se limitou a 1 (um) dia nas fases de conhecimento e de liquidação e a 3 (três) na de execução, o que resulta em uma mediana total de 1,87 (um vírgula oitenta sete) dias, portanto em consonância com o regramento legal, e inferior à correição pretérita, ocasião na qual se identificou a média de 3,07 (três vírgula zero sete) dias.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.

1,87 dias
prazo médio total
3,07 dias
**prazo médio da
correição anterior**


10.1.5 Sentenças pendentes

No tocante ao tópico presente, a atender aos ditames do art. 29, V, da CPC/GJT e, em consulta ao sistema PJe, foi possível identificar, segundo os dados do e-Gestão, diversas ocorrências de processos conclusos para sentença, a cargo do Juiz Titular, com prazos vencidos, superiores a 30 (trinta) dias úteis, cuja relação se traslada a seguir:

A situação ora narrada não está alinhada à orientação inserta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT nem tampouco ao parâmetro definido pela Resolução CSJT nº 177/2016, a exigir monitoramento/atuação pela Corregedoria, sem prejuízo de recomendação específica.

QUADRO 44

	Processo	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Prazo em dias
1	0000198-08.2022.5.14.0404	22/06/2022	22/08/2022	03/08/2022	42
2	0000219-81.2022.5.14.0404	22/06/2022	19/08/2022	03/08/2022	41
3	0000279-54.2022.5.14.0404	26/05/2022	30/07/2022	14/07/2022	41
4	0000220-75.2022.5.14.0401	23/06/2022	22/08/2022	04/08/2022	41
5	0000084-06.2021.5.14.0404	25/05/2022	30/07/2022	14/07/2022	41
6	0001290-55.2021.5.14.0404	26/05/2022	31/07/2022	14/07/2022	41
7	0000595-10.2021.5.14.0402	25/05/2022	30/07/2022	14/07/2022	41
8	0000636-68.2021.5.14.0404	26/05/2022	30/07/2022	14/07/2022	41
9	0000056-04.2022.5.14.0404	27/06/2022	22/08/2022	08/08/2022	39
10	0000369-62.2022.5.14.0404	25/06/2022	19/08/2022	05/08/2022	39
11	0000225-88.2022.5.14.0404	25/06/2022	18/08/2022	05/08/2022	38
12	0000332-35.2022.5.14.0404	03/06/2022	30/07/2022	19/07/2022	38
13	0000327-13.2022.5.14.0404	03/06/2022	30/07/2022	19/07/2022	38
14	0000053-49.2022.5.14.0404	22/06/2022	15/08/2022	03/08/2022	37
15	0000186-91.2022.5.14.0404	22/06/2022	15/08/2022	03/08/2022	37
16	0000162-63.2022.5.14.0404	22/06/2022	15/08/2022	03/08/2022	37
17	0000398-15.2022.5.14.0404	06/06/2022	29/07/2022	20/07/2022	37
18	0000201-60.2022.5.14.0404	25/06/2022	16/08/2022	05/08/2022	36
19	0000087-24.2022.5.14.0404	25/06/2022	16/08/2022	05/08/2022	36
20	0001287-03.2021.5.14.0404	12/07/2022	31/08/2022	24/08/2022	35
21	0000093-31.2022.5.14.0404	24/06/2022	15/08/2022	05/08/2022	35
22	0000461-40.2022.5.14.0404	01/07/2022	22/08/2022	15/08/2022	35
23	0000700-78.2021.5.14.0404	08/06/2022	31/07/2022	22/07/2022	35
24	0000463-10.2022.5.14.0404	04/07/2022	23/08/2022	16/08/2022	35
25	0000086-39.2022.5.14.0404	22/06/2022	09/08/2022	03/08/2022	34
26	0000365-25.2022.5.14.0404	09/06/2022	30/07/2022	25/07/2022	34
27	0000491-75.2022.5.14.0404	07/07/2022	24/08/2022	19/08/2022	33
28	0000193-83.2022.5.14.0404	14/07/2022	31/08/2022	26/08/2022	33

	Processo	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Prazo em dias
29	0000257-93.2022.5.14.0404	28/06/2022	15/08/2022	09/08/2022	33
30	0000367-92.2022.5.14.0404	10/06/2022	30/07/2022	26/07/2022	33
31	0000263-03.2022.5.14.0404	07/07/2022	24/08/2022	19/08/2022	33
32	0000511-66.2022.5.14.0404	07/07/2022	24/08/2022	19/08/2022	33
33	0000473-54.2022.5.14.0404	07/07/2022	23/08/2022	19/08/2022	32
34	0000169-55.2022.5.14.0404	22/06/2022	05/08/2022	03/08/2022	32
35	0000561-92.2022.5.14.0404	15/07/2022	31/08/2022	29/08/2022	32
36	0000317-66.2022.5.14.0404	08/07/2022	24/08/2022	22/08/2022	32
37	0000339-27.2022.5.14.0404	08/09/2022	25/10/2022	21/10/2022	32
38	0000399-34.2021.5.14.0404	13/07/2022	29/08/2022	25/08/2022	32
39	0001266-27.2021.5.14.0404	14/07/2022	30/08/2022	26/08/2022	32
40	0000552-33.2022.5.14.0404	15/07/2022	31/08/2022	29/08/2022	32
41	0000389-53.2022.5.14.0404	22/06/2022	05/08/2022	03/08/2022	32
42	0000238-87.2022.5.14.0404	22/06/2022	05/08/2022	03/08/2022	32
43	0000205-97.2022.5.14.0404	14/07/2022	29/08/2022	26/08/2022	31
44	0000144-42.2022.5.14.0404	22/06/2022	04/08/2022	03/08/2022	31
45	0000206-82.2022.5.14.0404	23/06/2022	05/08/2022	04/08/2022	31
46	0000419-88.2022.5.14.0404	15/07/2022	30/08/2022	29/08/2022	31
47	0000170-40.2022.5.14.0404	15/07/2022	30/08/2022	29/08/2022	31
48	0000513-36.2022.5.14.0404	15/07/2022	30/08/2022	29/08/2022	31
49	0000345-34.2022.5.14.0404	15/07/2022	30/08/2022	29/08/2022	31
50	0000025-81.2022.5.14.0404	15/07/2022	30/08/2022	29/08/2022	31
51	0000899-03.2021.5.14.0404	15/07/2022	30/08/2022	29/08/2022	31
52	0000451-30.2021.5.14.0404	12/07/2022	25/08/2022	24/08/2022	31
53	0000197-23.2022.5.14.0404	12/07/2022	25/08/2022	24/08/2022	31
54	0000253-56.2022.5.14.0404	13/07/2022	26/08/2022	25/08/2022	31
55	0000017-07.2022.5.14.0404	13/07/2022	28/08/2022	25/08/2022	31
56	0001131-15.2021.5.14.0404	13/07/2022	28/08/2022	25/08/2022	31

Ademais, embora o período correcional, para efeito de apuração no e-Gestão, limite-se ao dia 30/06/2023, extraiu-se, no particular, diante da possibilidade atual do sistema, dados até a data de 31/07/2023, de modo a revelar a situação dos processos com sentenças pendentes, cujo rol segue abaixo transcrito:

QUADRO 45

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Conclusos	Data de Ocorrência
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	RTOrd	0000432-53.2023.5.14.0404	0	31/07/23
Subtotal - BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA		1		
EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR	RTAlg	0000407-40.2023.5.14.0404	3	26/07/23
	RTOrd	0000257-59.2023.5.14.0404	7	20/07/23
	RTOrd	0000299-11.2023.5.14.0404	0	31/07/23
	RTOrd	0000329-46.2023.5.14.0404	4	25/07/23
	RTOrd	0000343-64.2022.5.14.0404	0	31/07/23
	RTOrd	0000379-72.2023.5.14.0404	5	24/07/23
	RTOrd	0000387-49.2023.5.14.0404	3	26/07/23
	RTOrd	0001111-87.2022.5.14.0404	8	19/07/23
	RTSum	0000287-64.2023.5.14.0404	1	28/07/23
	RTSum	0000349-37.2023.5.14.0404	0	31/07/23
Subtotal - EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR		10		
Total de Processos		11		

De se notar, pela leitura do quadro acima, que, em data de 31/07/2023, pendiam, na Unidade, a totalidade de 10 (dez) sentenças, todas no prazo legal.

Ao final dos trabalhos correcionais e, em nova consulta ao PJe da Unidade, constatou-se, no dia de hoje, 03/08/2023, às 10:25h, a existência de 09 (nove) processos a aguardar prolação de sentença na fase de conhecimento, e outros 11 (onze) na de execução, todos no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/07/2023 - a se ter em conta a atualização levada a efeito um dia antes do início do trabalho correcional - pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 46

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	2	1,17%
2022	12	5,76%
2023	194	93,26%
TOTAL	208	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.



Da análise dos dados disponibilizados em 31/07/2023, constavam 208 (duzentos e oito) processos pendentes de julgamento, sendo 2 (dois) oriundos de 2021, 12 (doze) de 2022, assim como 194 (cento e noventa e quatro) ajuizados no corrente exercício.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é significativamente mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha no rol um quantitativo de 332 (trezentos e trinta e dois) processos, inclusive, com processos ajuizados em 2018, 2019 e 2020.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 1,0 (um) dia na fase de conhecimento; 4,0 (quatro) dias na de liquidação e 0,20 (zero vírgula vinte) dia na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,52 (zero vírgula cinquenta e dois) dia.



0,52 dia

prazo médio total

1,13 dia

prazo médio correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, ao contrário do constatado na correição anterior, estão alinhados com o regramento legal (228 do CPC). Impõe-se consignar, entretanto, que o relativo à liquidação 4 (quatro) dias, há extrapolação do extrapola limite temporal, o que será objeto de recomendação específica.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verificou-se, no período de 20/04/2022 a 03/08/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 0,8 (zero vírgula oito) dia na fase de conhecimento; 2,3 (dois vírgula três) na de liquidação e de 3,4 (três vírgula quatro) na de execução, a resultar em prazo médio total de 2,16 (dois vírgula dezesseis) dias, portanto, circunscrito ao regramento legal (Art. 226 do CPC), conquanto em cenário de desvantagem em relação a correição pretérita, que indicava 1,13 (um vírgula treze) dias.



2,16 dias

prazo médio total

1,13 dia

prazo médio da correição anterior

Os prazos mencionados no presente tópico estão disponibilizados na "Tabela de Prazos da Secretaria", aferíveis no QRCode acima.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juizes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, verifica-se inexistir informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correcionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/22 até 30/06/23, conforme atualização ocorrida no primeiro dia dos trabalhos correcionais (31/07/2023).



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1001 a 1500	0,4329	0,9038	0,5127	0,3628	0,4855	0,5395	25º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (511 Varas):

QUADRO 48

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1001 a 1500	0,2010	0,4570	0,5482	0,3412	0,2811	0,3657	153º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):
QUADRO 49

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1001 a 1500	0,1338	0,4219	0,5930	0,3132	0,3511	0,3626	463º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:
QUADRO 50

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,1367	0,3640	0,6132	0,4395	0,4184	0,3943	603º
2020	0,4440	0,4199	0,4380	0,5530	0,4849	0,4680	915º
2021	0,1479	0,3666	0,6033	0,5238	0,4548	0,4193	680º
2022	0,1706	0,3777	0,5171	0,3732	0,3636	0,3604	489º
1/7/2022 e 30/6/2023	0,1338	0,4219	0,5930	0,3132	0,3511	0,3626	463º

**153ª posição do país
entre as Varas da
mesma faixa processual**

**463ª posição entre
todas as Varas do
país**

**25ª posição entre as
Varas do
Tribunal**

Do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou, no cenário nacional, entre a 915ª e a 463ª posições, conforme resultado obtido até junho de 2023, sua melhor colocação em todo o período. Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (511), a Unidade está a ocupar a 153ª posição.

No âmbito do Regional, está na 25ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Registra-se que a Unidade experimentou aumento de performance no cenário nacional, desde 2020. Entretanto, impõe-se reconhecer que não integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional em nenhum dos períodos analisados, o que será objeto de recomendação no particular.

12.2. ÂMBITO REGIONAL



De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 51

Classificações nos últimos seis meses			
Fevereiro/2023	30 ^a	Maió/2023	31 ^a
Março/2023	30 ^a	Junho/2023	25 ^a
Abril/2023	28 ^a	Julho/2023	27 ^a

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece a oscilar entre a 25^a e a 31^a posições, dentre as 32 (trinta e duas) Varas do Regional. Ressalta-se que a sua posição se manteve estável de fevereiro a março/2023, ao passo que se verificou melhora do desempenho em abril e junho/2023. No entanto, nos meses de maio e julho/2023 a Unidade voltou a oscilar negativamente, situação que deve ser monitorada e será objeto de recomendação específica.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 52

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
4^a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	116,51%	106,95%	64,31%	160,80%	91,08%	91,08%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 116,51%, resultado consideravelmente superior ao índice do Regional, o qual foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, constata-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 106,95%, indicativo um pouco superior ao índice do Regional, que foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não conseguiu cumprir a Meta 3 no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 64,31%, resultado significativamente inferior ao do Regional, de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, uma vez que atingiu o índice de 160,80%, resultado acima do índice do Regional, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

91,08%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio daquelas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 91,08%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 30/06/2023 seguem:

QUADRO 53

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	84,32%	106,47%	87,06%	128,98%	96,77%	71,42%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos – excluindo os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Observa-se que a Unidade, até junho do corrente, está a cumprir a Meta 1, utilizando-se, entretanto, da cláusula de barreira, com porcentagem inferior ao índice do Regional (86,57%), alcançando, até o momento, o percentual de 84,32%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos – Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se, até o momento, que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 106,47%, valor superior ao índice do Tribunal, qual seja, de 105,59%.

Meta 3 – Estimular a conciliação – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, até junho, não cumpriu a Meta 3, apresentando índice de 87,06%, muito inferior ao índice geral do Regional, 147,89%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 128,95%, superior ao índice geral, de 83,80%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

71,42%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 3 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação, pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Nesse contexto, consultada, a Unidade informou que houve a realização dos aludidos exames por 04 (quatro) servidores(as), número adstrito à meta estabelecida. No concernente aos(às) magistrados(as), não houve realização do procedimento, o que será objeto de recomendação ao final.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, atestou-se o seguinte cenário:.

QUADRO 54

	AÇÕES SOLICITADAS	SITUAÇÃO	Iniciado	Concluído	Auxílio EM DIAS
1	Auxílio para retificar autuação - inclusão de cpf/cnpj no polo passivo	deferido:15-07-2022	15/07/22	15/07/22	1
2	Minutas de despacho e decisão em liquidação e execução, sentença de extinção em execução, término de prazo, PEC e arquivo provisório...	deferido: 05-09-2022 Ofício 176/2022	05/09/22	05/09/22	Auxílio até 15/12/2022 (Projeto de Gestão Cooperativa)

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, relatou: "O que tem dado muito certo são as intimações via *WhatsApp* das partes, o que tem sido de muitos elogios pelas partes e advogados, tendo em vista o benefício da celeridade processual, bem como a instalação de um monitor no balcão(físico) da unidade como forma de prevenir o retorno da parte no prédio do fórum, evitando o seu deslocamento. Ademais, é de praxe o excelente funcionamento, pois a parte é instruída pelos servidores que se encontram presencial a utilizar as ferramentas do TRT 14 passo a passo, através dos sites de buscas, dando acesso ao balcão virtual, a consulta do processo completo e como acessar os contatos telefônicos de todas as unidades judiciárias e administrativas do regional. Por fim, vale pontuar, a entrega de um folheto de instruções do passo a passo, como acessar o balcão virtual, o e-mail, telefone, *WhatsApp*, horário de funcionamento e demais informações processuais".

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**RESPONSABILIDADE**

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: "A unidade procura cumprir as determinações do e. TRT em todos os sentidos relacionados à sustentabilidade, como por exemplo a diminuição de consumo de papel, utilização de copos descartáveis(100% ecológicos)".

**17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(as) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, constatou-se a realização, em ação conjunta com as demais Varas desta capital, da atividade denominada "Justiça do Trabalho de Portas Abertas", no dia 05/05/2023, oportunidade na qual foram recebidos(as) alunos(as) do INSTITUTO FEDERAL DO ACRE, com vistas a apresentar o funcionamento das unidades judiciárias e do Cejusc, conforme Portaria GP. Nº 0510, de 04 de maio de 2023.

**18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a direção da Secretaria informou que "procedeu com os ajustes necessários e adequou seus modelos", o que se confirma por consulta ao PJe.



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Instada, a Unidade informou que procede consulta ao sistema de forma semanal, às sextas-feiras. O procedimento noticiado (periodicidade) não se mostra de todo adequado e será objeto de recomendação específica.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correccionais de 2022, PJeCor n. 0000027-51.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise do processo, verifica-se que, após juntada da ata correspondente, a constar as recomendações ao Juízo e à Secretaria, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Detectando a Corregedoria serem insuficientes, foram determinadas complementações, às quais vieram aos autos conforme ID. 2701380.

Após aludida reanálise, assim como realização de reunião com a equipe da unidade correccionada, reafirmou-se, naquela oportunidade, a existência de pendências atinentes às recomendações abaixo indicadas, fato que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de registro específico:

QUADRO 53

Recomendação ao Juízo		
Objeto da Recomendação	Situação no momento da reunião com a equipe	Situação atual
Metas Nacionais/CNJ	Cumprimento das Metas 1 com cláusula de barreira) e 2o não cumprimento da Meta 3.	Cumprimento das Metas 1 com cláusula de barreira) e 2o não cumprimento da Meta 3.
Recomendações da ata anterior (2021)	Metas CNJ: pendente Meta 3; Sentenças Líquidas: pendente; I-GEST: estável com tendência de melhora; Projeto Garimpo: ainda possuía processos com saldo	Meta 3 ainda pendente, em viés de alta; Sentença líquida em viés de baixa. IGEST - ainda não integrando o 1º quartil Projeto Gerimpo: ainda possuindo processos com saldo
Recomendação a Secretaria do Juízo		
Prazos na fase de liquidação	343,13 dias	326,36 dias
IGEST	I-GEST NACIONAL 488º (2º quartil) I-GEST14 28º	I-GEST NACIONAL 463º (2º quartil) I-GEST14 27º

21. FERRAMENTA WIKI

FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

**PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que a utilização não tem sido frequente, procedimento que cabe reavaliação e será objeto de recomendação específica



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

22. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correção, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata:

- Instabilidade na *internet*, sendo uma dificuldade da unidade para manusear o Pje nesse período;
- Em relação às perícias médicas a secretaria tem tido dificuldade para encontrar perito que aceite o encargo, consequência com que faz a unidade ficar a mercê dos peritos que aceitam. A título de exemplo o processo RTOrd 0001012-93.2017.5.14.0404 que se arrasta desde 2017 a perícia foi efetuada em data de 01.06.2023;
- Liberação para acesso aos estagiários e servidores para uso do whatsapp Business.
- Com o retorno do trabalho presencial os atendimentos tem sido para recebimento de CTPS e informações de processos com partes que possuem advogados cadastrados nos autos;
- A título de sugestão com a saída do Posto da Caixa Econômica Federal, poderia haver um “call center” para fins de atendimento às partes que se dirigem ao Fórum, e esse atendimento poderia ser feito por estagiários. Desde já coloco-me à disposição para fins de treinamento.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- a) Recomenda-se aos Magistrados atuantes na Unidade que empreendam monitoramento dos processos quando da inclusão em pauta, sobretudo em relação às instruções designadas pelo CEJUSC, com vistas a evitar redesignações e a elevada disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, tudo consoante anotações insertas nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2;

b) Permaneçam os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade a atender ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

c) Intensifique a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas ao incremento da taxa de produtividade e redução da taxa de congestionamento, com vistas a atingir melhores patamares, comparado às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.2 e 5.1.3;

d) Muito embora se reconheça viés de baixa, recomenda-se cautela no que diz respeito aos prazos apurados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, com vistas a alcançar o patamar médio do Regional e das Varas Similares;

e) Prossiga mantendo a observância quanto ao disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico 5.1.6;

f) Prossiga no atendimento ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando, todavia, a Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, procedendo-se à regularização das ausências informadas no tópico próprio do item 5.1.6;

g) Passe a observar, rigorosamente, aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

h) Prossiga na observância ao procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como no art. 92 da Lei nº 8.078/1990 (item 5.1.6);

i) Envide esforços à manutenção do excelente percentual quanto ao número de sentenças líquidas. Neste particular, sugere-se ao Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá proceder aos ajustes necessários para a publicação concomitante da sentença líquida e da respectiva planilha de cálculo, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

j) Intente cessar o viés de baixa quanto à performance no tocante aos índices vinculados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no patamar bruto, como no líquido;

k) Adote medidas necessárias com vistas a elevar os percentuais de acordos em todas as fases processuais, nos termos asseverados no tópico 7.1. Neste escopo, deverá intensificar o prestígio às campanhas institucionais de conciliação, quer na fase de conhecimento, quer na de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas;

l) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

m) Permaneçam todos(as) os(as) servidores(as) a utilizar as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5;

n) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

o) No tocante ao prazo para sentença, conquanto haja observância, na média geral, do quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.3, deverá adotar-se, urgentemente, providências para evitar prolações de decisões fora do prazo legal, à exemplo das 56 (cinquenta e seis) ocorrências indicadas no quadro 44. Ademais, mantenha-se o cenário favorável quanto aos prazos praticados na elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.4;

p) Não obstante reconhecer a parcial regularidade quanto à idade média do acervo de processos na fase de conhecimento (10.1.6), permaneça a empreender rigoroso monitoramento com vistas ao encerramento, com especial atenção aos 02 (dois) ajuizados em 2021;

q) No tocante às Metas do CNJ, implemente as medidas necessárias, tendentes à melhoria da performance, priorizando a meta 1 (cujo cumprimento observa atualmente a cláusula de barreira), bem como a meta 3, não cumprida até o momento, sequer com a utilização da mencionada cláusula;

r) Continue a prestigiar eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

s) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade intensifiquem a utilização a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



t) Seja reafirmada entre os(as) Magistrados(as) e servidores(as) a necessária e salutar prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ por parte do Regional, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade do corpo e da mente (item 13.3).



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

a) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, consoante o apurado no item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

b) Mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

c) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

d) No tocante às audiências, mantenha observância ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

e) Passe a observar os ditames do art. 104 da CPCGJT, bem assim permaneça a expedir alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficialas de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

f) Reitera-se a necessidade de que se adote, integralmente, a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

g) Mantenha constante monitoramento, com especial menção aos prazos a que se referem os itens 5.1.4, 5.2 e 5.3.4, com vistas a evitar eventuais elastics e retardamento da entrega da prestação jurisdicional, bem como impactos negativos nos indicadores do Regional.

h) Reitera-se a necessidade de adoção de medidas necessárias à intensificação quanto ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), bem como de realinhamento da equação "execuções iniciadas *versus* encerradas", com vistas à redução do acervo processual da aludida fase, de modo a atingir o panorama médio do Tribunal e das Varas Similares;

i) Monitore os prazos praticados na fase de execução (quadro 24), atualmente, em considerável patamar de baixa em relação à média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, no sentido de realinhar o viés de constante declínio;

j) Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, neste particular;

k) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

l) Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117, 119 *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como que passe a adotar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

m) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

n) Permaneça a observar ao contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

o) Continue a atender ao previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

p) Preserve a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhados da correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14, principalmente em relação ao ano de 2021, conforme apontado no item 5.3.7;

q) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

r) Continue a observar a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023. Neste mesmo sentido, deverá observar as orientações nele contidas acerca do uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, em vez de "arquivo provisório", tudo nos termos pontuados no item 6 da presente ata;

s) Envide esforços quanto ao controle mais adequado do trâmite antecedente ao juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, nos termos asseverados no item 8.

t) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

u) Mantenha a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015 no que tange ao cumprimento de determinações (10.2.2). Ademais, envide esforços com vistas à adequação dos prazos para conclusão (10.2.1), notadamente em relação ao da fase de liquidação, atualmente em dissonância ao estabelecido nas normas de regência;

v) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, consoante anotações no item 14;

w) Prestigie o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

x) Incremente as práticas de ações voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, através dos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

y) Adeque a rotina de consultas ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



z) Mantenha a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, com o propósito de se manter no primeiro quartil de desempenho, como verificado até então;

aa) Sem prejuízo de quaisquer das recomendações supra, dê-se atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, ou cumpridas parcialmente, atinentes às correções anteriores, conforme disposto no item 20.



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas elencadas no tópico 22, com vistas à regularização, com a necessária urgência.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem ao Juiz Edson Carvalho Barros Júnior e ao Juiz Substituto Bruno Henrique da Silva Oliveira, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000070-51.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Edson Carvalho Barros Júnior, pelo Juiz Auxiliar Bruno Henrique da Silva Oliveira e pelo Diretora de Secretaria, Maria de Nazaré Almeida Pena.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento
da Correição:
14:20 horas
Data: **03/08/2023**



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
Juiz Titular

(assinado digitalmente)
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Auxiliar

(assinado digitalmente)
MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA
Diretora de Secretaria

